



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2017

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, com sede na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Valor Global**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

**Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: 06/11/2017, às 15:00 hs.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e consulta no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, localizado na Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

**01 – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.2 - É expressamente vedado à empresa vencedora sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

1.3 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM.

1.4 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.4.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.5 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência às solicitações do CONTRATANTE, atendendo-as de imediato.

1.6 - O contratante rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo a contratada repará-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

1.7 - O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após certificação de que o fornecedor atendeu todas as normas de segurança;

b1) não serão aceitos botijões sem lacres, lacres violados, soltos ou sem marca;

c) caso seja verificado vazamento de gás após o enrosco da válvula e, esse vazamento venha a ocorrer por defeito da borracha de vedação, a empresa licitante deverá substituir o mesmo imediatamente;

d) no caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pelas Secretarias do Município de Cafarnaum, a(s) empresa(s) deverá(o) também responsabilizar-se pela complementação dos produtos e se possível comunicar o fato imediatamente ao Secretário da pasta.

## 02 - DAS NORMAS

2.1 - O fornecimento dos botijões de gás de cozinha objeto deste edital está subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pelo Governo Federal e de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes a recarga de vasilhames de gás de cozinha (GLP).

2.2 - A empresa vencedora é responsável pelo fiel cumprimento das ordens e instruções do Departamento Nacional de Combustível e/ou de outros órgãos competentes para disciplinarem a comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo.

## 03 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Entregar os botijões de gás de cozinha objeto da licitação, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, responsabilizando-se a entregar um produto de boa qualidade.

3.2 - Caberá aos Secretários envolvidos, a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 02  
  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

#### **04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

##### **ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 034/2017

Data e hora: 06/11/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

##### **ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 034/2017

Data e hora: 06/11/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

4.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

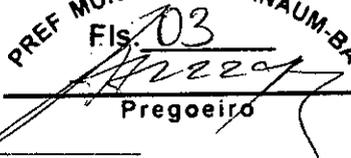
4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **05 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

5.1. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura do Município de Cafarnaum, situada à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum Bahia.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 03  
  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1.1 Aqueles que retirarem o Edital deverá preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-a através do Tel.: (74) 3646-1200 ou pelo E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com), dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

## 06 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

6.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

6.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Segundo** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Parágrafo Terceiro** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

6.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**Parágrafo Único** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

6.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

6.3.2. – Os memoriais serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**6.3.3.** – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**6.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**6.5.** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**Parágrafo Único** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**6.6.** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sita à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum – BA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

**07 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

**7.2 - DO CREDENCIAMENTO**

7.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

7.2.2.2 - **instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.2.2.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.2.5 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III – Modelo).

### **7.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo II deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

7.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

7.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

7.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital, indicando a sua procedência, seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

7.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

7.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

7.3.8 – A proposta deverá conter ainda:



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.

7.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

#### **7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

7.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **7.4.2 - HABILITAÇÃO:**

##### **7.4.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:**

a) – cédulas de identidade;

b) – Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

d) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **7.4.2.2– Relativa à Regularidade Fiscal:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ – (ATUALIZADO);

b) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d)– prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

##### **7.4.2.3 – Relativa à Qualificação Técnica:**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) – registros ou inscrição na entidade profissional competente;

#### 7.4.2.4 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 7.4.2.5 Outras Comprovações:

a) - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **Anexo IV**, que acompanha este edital.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

**7.5 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

#### **7.6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

7.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.6.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

7.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

7.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

#### **08 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 7.2 deste edital.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

8.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

8.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

8.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços valor global.

8.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

8.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço valor global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço valor global.

8.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço valor global.

8.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço valor global, para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

8.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

8.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

8.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, a licitante será inabilitada e oportunamente apenada, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste subitem.

8.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

8.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## 09 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço valor global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço valor global**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 8.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

10.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Cafarnaum, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço valor global.

11.2 – Nos preços deverão estar incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

11.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS  
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

29 Transferências de Recursos FNAS

## 12 – DO CONTRATO

12.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Cafarnaum, formalizada através de fax simile ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos.

12.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 034/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

12.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Cafarnaum e dos órgãos competentes;

g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,

h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **13 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES**

13.1 – O Município de Cafarnaum pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos, objeto da Licitação acompanhada das requisições assinadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, conforme cláusula contratual.

13.3 – As correspondentes Notas Fiscais deverão ser apresentadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do respectivo mês, satisfazendo as exigências legais.

13.4 - As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

13.5 - Os pedidos de reajustes só poderá ocorrer por determinação governamental do Departamento Nacional de Combustíveis ou outros órgãos competentes, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.6 - Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovações legais e contábeis, bem como a negociação com esta Prefeitura.

### **14 – DAS PENALIDADES**

16.1- A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 16 do Decreto nº 3.550/00, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

#### **15 - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

15.1 - A(s) empresas(s) vencedora(s) se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 034/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do(s) contrato(s), independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 - O futuro contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual período a critério da Administração Municipal.

16.2 - Independentemente de justa causa, tanto a empresa vencedora como o CONTRATANTE podem, ao fim de cada período, rescindir o presente Termo comunicando ao outro contratante essa sua vontade por meio de ofício, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e entregar no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum – Bahia..

#### **15I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

17.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço citado no preâmbulo do presente edital e pelo telefone (74) 3646-1200, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

17.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

17.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Cafarnaum.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União e ainda será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia.

## 18 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Anexo V – Minuta do Contrato;  
Anexo VI - Guia de Retirada do Edital.

Cafarnaum Bahia, 23 de outubro de 2017.

  
**Jackson Aloán de Souza Marques**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência tem por finalidade definir elementos que norteiam a aquisição de gás de cozinha, tipo GLP, para o Município de Cafarnaum/BA.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por finalidade o cumprimento da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e 10.520/2002, para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)**, uma vez que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública de Cafarnaum, solicitamos análise quanto à possibilidade de efetuar o competente procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial**.

**PRAZO DE CONSUMO**

A presente aquisição está programada até 31/12/2017, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Cafarnaum, conforme discriminado nas planilhas com os quantitativos em anexo.

As quantidades constantes da planilha de que trata o item anterior, é apenas previsão, podendo sofrer alterações para mais ou para menos de acordo a Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTOS LEGAIS**

A aquisição de botijões e das recargas de gás de cozinha, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação e da Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (recarga de vasilhame).

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência, conforme abaixo descritos.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
001	250	Botijão	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP – Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13). Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (recarga de vasilhames).

**DAS SECRETARIAS.**

A aquisição do gás de cozinha se faz necessário para atender a demanda de consumo de gás GLP das seguintes secretarias.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 17  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de assistência Social;

#### O OBJETO DO FUTURO CONTRATO SERÁ RECEBIDO DA SEGUINTE FORMA:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após certificação de que o fornecedor atendeu todas as normas de segurança;

b1) não serão aceitos botijões sem lacres, lacres violados, soltos ou sem marca;

c) caso seja verificado vazamento de gás após o enrosco da válvula e, esse vazamento venha a ocorrer por defeito da borracha de vedação, a empresa licitante deverá substituir o mesmo imediatamente.

d) no caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pelas Secretarias, a(s) empresa(s) deverá(o) também responsabilizar-se pela complementação dos produtos e se possível comunicar o fato imediatamente ao Secretário da pasta.

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prestação dos serviços desejados, mediante apresentação de requisição de fornecimento dos botijões, devidamente autorizado por cada Secretário envolvido no processo.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Correrá por conta do licitante vencedor, todas as despesas para com a entrega dos produtos, inclusive funcionários, EPI, encargos sociais, trabalhistas, tributários, indenizações relativo à contratação em tela.

A entrega dos botijões/recargas de gás será de acordo as necessidades de cada setor (Órgão/Secretaria), e será feita através de autorização devidamente assinada, expedida por cada Secretário que deverá conter, data do pedido, quantidade e valor total de cada nota de fornecimento.

#### DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES

O Município de Cafarnaum pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos.

As correspondentes Notas Fiscais deverão ser apresentadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do respectivo mês, satisfazendo as exigências legais.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 18  
  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

O pedido de reajustes só poderá ocorrer por determinação governamental do Departamento Nacional de Combustíveis ou outros órgãos competentes, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovações legais e contábeis, bem como a negociação com esta Prefeitura.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com as notas fiscais as Certidões que demonstrem sua regularidade fiscal;

Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontrar quites junto à Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e do INSS), Estadual, Municipal, CNDT, e FGTS.

O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Cafarnaum Bahia 18 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 19  
  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2017  
Pregão Presencial n.º 034/2017

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
001	250	BOTIJÃO	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP – Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13). Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (recarga de vasilhames).		
<b>Total Geral-----</b>					

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta".
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, etc.
3. Prazo de entrega: Após assinatura do contrato.
4. Informamos ainda que a conta bancária de empresa é no Banco \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

**carimbo e assinatura do Representante legal da empresa proponente**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

### ANEXO III

Pregão Presencial nº 034/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial nº 034/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 034/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## Anexo IV

### Pregão Presencial nº 034/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial nº 034/2017 declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a EMPRESA: \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência – Pregão Presencial nº 034/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- ----, nº -- -, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber::

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência, nas quantidades discriminadas nas relações anexas ao presente contrato, a qual passa a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.

§ 1º - Fica também fazendo parte deste contrato, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 034/2017 e seus anexos, incluindo a proposta de preços apresentada.

§ 2º - É expressamente vedado à CONTRATADA sub empreitar os serviços no todo ou em parte.

§ 3º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo ser modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 5º - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 6º - A CONTRATADA se compromete a dar preferência às solicitações do CONTRATANTE, atendendo-as de imediato.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo a contratada repará-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

§ 8º - O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após certificação de que o fornecedor atendeu todas as normas de segurança;

b1) não serão aceitos botijões sem lacres, lacres violados, soltos ou sem marca;

c) caso seja verificado vazamento de gás após o enrosco da válvula e, esse vazamento venha a ocorrer por defeito da borracha de vedação, a empresa licitante deverá substituir o mesmo imediatamente;

d) no caso de entrega ou quantidade inferior a estabelecida pelas Secretarias do Município de Cafarnaum, a(s) empresa(s) deverá(o) também responsabilizar-se pela complementação dos produtos e se possível comunicar o fato imediatamente ao Secretário da pasta.

**CLÁUSULA II - DAS NORMAS** - O fornecimento dos botijões de gás de cozinha objeto deste contrato está subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pelo Departamento Nacional de Combustível e/ou por outros órgãos competentes para disciplinarem o fornecimento de gás GLP.

**CLÁUSULA III - DO FORNECIMENTO DOS BOTIJÕES/RECARGA DE GÁS DE COZINHA** - O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prestação dos serviços desejados mediante a apresentação de requisição de fornecimento, devidamente autorizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia.

**CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS** - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos objeto do contrato, acompanhada das requisições assinadas pelos Setores competentes da Prefeitura Municipal de Cafarnaum,

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o objeto do presente contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2017:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS  
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade:  
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA  
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
29 Transferências de Recursos FNAS

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das correspondentes Notas Fiscais do fornecimento dos produtos, objeto da Licitação acompanhada das requisições assinadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, conforme cláusula contratual.

§ 1º - As correspondentes Notas Fiscais deverão ser apresentadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia útil do respectivo mês, satisfazendo as exigências legais.

§ 2º - As notas fiscais/faturas que vierem em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

§ 3º - Os pedidos de reajustes só poderá ocorrer por determinação governamental do Departamento Nacional de Combustíveis ou outros órgãos competentes, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 4º - Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovações legais e contábeis, bem como a negociação com esta Prefeitura.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO** - Este contrato poderá declarar rescindido pelo CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Cafarnaum e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do "caput" desta Cláusula, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato.

§ 2º Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056, do Código Civil.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita as seguintes multas e sanções, independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

I) Descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II) De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 16 do Decreto nº 3.550/00, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora.

§ 3º - A multa devida pela CONTRATADA poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual período a critério da Administração Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Independentemente de justa causa, tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE pode, ao fim de cada período, rescindir o presente contrato comunicando ao outro contratante essa sua vontade por meio de ofício, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e entregar no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

**CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 034/2017, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA XI - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

12.1 - E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cafarnaum BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª:

\_\_\_\_\_  
2ª:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, tipo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg, para atender às necessidades do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

<b>ANEXOS:</b> Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de proteção ao menor; Anexo V – Minuta do Contrato e Anexo VI - Guia de Retirada do Edital.	
<b>Dados para correspondência</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>E-mail:</b>

Confirmo as informações constantes desta Guia e **DECLARO** ter recebido o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Pela licitante:

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura